

## RESOLUÇÃO SESA n° 512/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando da atribuição que lhe confere o Art. 45, Inciso XIV, da Lei n° 8.485, de 03.06.1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolo SID n° 07.296.699-6,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa União Paranaense de Estudo e Combate ao Câncer – UOPECCAN, CNPJ n° 81.270.548/0001-53, estabelecida à Rua Itaquatiaras, n° 769 – Santo Onofre – Cascavel–Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

**Artigo 2º** Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 10ª Regional de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves, n° 1453 – Cascavel – Paraná.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de novembro de 2009.

Gilberto Berguio Martin



**Secretário de Estado**